

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	234
Data:	14/12/2023
Página	10



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Ara Cursos Profissionalizantes		
EMENTA: Autoriza a oferta da Especialização Técnica de Nível Médio em Centro Cirúrgico – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ministrada na modalidade Presencial, com a previsão de uma turma de 20 (vinte) vagas por semestre, pela Escola Ara Cursos Profissionalizantes, Censo Escolar nº 23258810, Instituição mantida por A. R. do Amaral Almeida-ME e sediada na Rua Coronel Biá, nº 2.876, Quadra 03, Lote - 08 a 10, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga		
PROCESSO Nº 11009470/2022	PARECER Nº 515/2023	APROVADO EM: 11/10/2023

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

A Instituição Ara Cursos Profissionalizantes, representada pela Diretora Alissiana Amaral, solicitou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para ofertar a Especialização Técnica de Nível Médio em Centro Cirúrgico - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, em sua sede, na Rua Coronel Biá, nº 2.876, Quadra 03, Lote - 08 a 10, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel.

O processo foi protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) em 22/11/2022, sob o nº 11009470/2022.

A Instituição apresentou documentos físicos e *on line*, por meio do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE), de onde foram obtidas as informações necessárias para a elaboração deste Parecer.

I.2. Contextualização da Instituição e do Curso

O ara Cursos Profissionalizantes é uma instituição de direito privado, localizada na Rua Coronel Biá, nº 2.876, Quadra 03, Lote - 08 a 10, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel, e está registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.874.754/0001-48 e tem Censo Escolar nº 23258810.

A mantenedora é A R do Amaral Almeida-ME. Seu último ato de credenciamento foi concedido pelo Parecer CEE nº 251/2023, com validade até

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 515/2023

31/12/2026. O mesmo Parecer renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade Presencial e na forma subsequente, com a mesma validade.

O Curso tem como objetivo capacitar os profissionais para que estes desenvolvam competências necessárias para a prática profissional em bloco cirúrgico, considerando o aparato técnico, teórico e tecnológico, com foco na segurança do paciente. Ao concluir o curso, o profissional será capaz de identificar os conceitos básicos de hospitais, estrutura e funcionamento do centro cirúrgico e do centro de material esterilizado, utilizando técnicas e recursos adequados da desinfecção e esterilização, desenvolver suas potencialidades como elemento de autorrealização e qualificação para o exercício da atividade em centros cirúrgicos.

I.3. Organização Curricular

O curso está organizado com 375 horas. Sua estrutura é interdisciplinar, focando em competências, habilidades e conhecimentos científicos e tecnológicos, de acordo com as normas estabelecidas.

A carga horária da Especialização Técnica em Centro Cirúrgico está definida de acordo com o que está preconizado na legislação, e no geral, os temas abordados são adequados para alcançar o perfil profissional desejado, estando em consonância com os objetivos estabelecidos. O curso será desenvolvido no período noturno, no horário das 19h às 22h e aos finais de semana, com as aulas ocorrendo aos sábados e domingos, quinzenalmente.

Distribuição da carga horária

Disciplina	Teórica	Prática	TOTAL
Ética e Bioética em Enfermagem no Contexto do Centro Cirúrgico	20	-	20
Biossegurança no centro cirúrgico: segurança do paciente e do ambiente	30	10	40
O Centro Cirúrgico	60	20	80
Infecções no Centro Cirúrgico	50	10	60
O instrumental cirúrgico: histórico, identificação e manejo	40	20	60
Recuperação e Reabilitação	30	10	40
Estágio Prático supervisionado	-	75	75
CARGA HORÁRIA TOTAL	-	-	375

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 515/2023

I.4. Equipe Gestora e Docentes

A diretora pedagógica, Alissiana Ribeiro do Amaral Almeida, possui formação em Administração com habilitação em Gestão de Negócios e com especialização em Gestão Escolar; a coordenadora do Curso é Rivana Ferreira de Sousa, bacharela em Enfermagem com especialização em Unidade de Terapia Intensiva-UTI; Tamires Mendes da Costa, bacharela com especialização em Enfermagem Obstétrica e Saúde da Mulher, assume a Coordenação de Estágio Supervisionado. Por fim, Alice Silva Castro, com formação técnica em Secretaria Escolar, desempenha o cargo de Secretária Escolar.

O corpo docente apresentado para o Curso é formado por quatro bacharéis, sendo três especialistas na área.

Relação dos Professores, formação e distribuição de disciplinas

Nome do professor	Formação	Disciplinas que leciona
Iranildo Lopes de Oliveira	Bacharel em Enfermagem com especialização em Saúde da Família; Especialização em Gestão em Saúde.	1- O Centro Cirúrgico 2- O Instrumental cirúrgico: histórico, identificação e Manejo
Rivana Ferreira de Souza	Bacharel em Enfermagem com especialização em Unidade de Terapia Intensiva (UTI); especialização em Tecnologias Educacionais para a Prática Docente.	1- Recuperação e Reabilitação
Tamires Mendes da Costa	Bacharel em Enfermagem com especialização em Enfermagem Obstétrica e Saúde da Mulher.	1- Aspectos Éticos e Bioéticos na Assistência de Enfermagem no Centro Cirúrgico; 2- Biossegurança no Centro Cirúrgico: segurança do Paciente e do Ambiente 3- Estágio Prático Supervisionado
Marcilene Sabino Sobrinho	Bacharel em Enfermagem.	1-Infecções no Centro Cirúrgico

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 515/2023

I.5. Tramitação do Processo

Após a análise documental realizada pela Assessora Amália Barreto Lima Mesquita, que resultou na Folha de Informação Final nº 216/2023 Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), o pedido foi encaminhado para avaliação técnica da enfermeira e mestre em Ensino na Saúde, Marcélio Berto da Costa, com especialização em Saúde da Família e especialização em Docência do Ensino Profissionalizante, Científico e Tecnológico, afim de determinar as condições para a oferta do Curso.

A visita técnica foi realizada em 8/9/2023, após designação por ato administrativo da Presidente deste Conselho, Portaria nº 114/2023, datada de 2/0/2023, publicada no D.O.E. em 4/9/2023. O processo foi distribuído a este Conselheiro para Relatoria em 27/9/2023.

I.6. Processo avaliativo

O processo avaliativo deu-se com a avaliação *in loco* que resultou no relatório prévio da especialista, a partir da aplicação do instrumento de avaliação elaborado por este CEE, tendo por base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996; o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste CEE, que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, de onde se extraíram as informações que substanciaram este Parecer, com alguns destaques.

Para a Avaliadora, tanto o plano de curso quanto a matriz curricular estão em conformidade com a legislação, sendo a matriz adequada para a formação do perfil pretendido.

Com relação ao plano de curso, este requer algumas correções e melhorias, destacados pela Avaliadora: a) alinhar a carga horária e teórica em todo o texto, garantindo consistência com os valores apresentados na identificação do curso; b) inserir alguns objetivos que integram a justificativa nos objetivos específicos para maior clareza e alinhamento; c) corrigir a menção de que o currículo está organizado por módulos, quando, na verdade, está organizado por disciplinas; d) incluir metodologias de aprendizagem, como trabalhos individuais e em grupo, visitas técnicas, dentre outras, conforme mencionado pela coordenadora durante a visita, mas ausentes no texto do plano; e) adicionar as referências bibliográficas que embasam cada disciplina no final da descrição das mesmas, atualizando-as com obras dos últimos cinco anos. Caso sejam obras virtuais, artigos ou outros, incluir *links* de acesso aos textos; f) corrigir a proporção citada para a supervisão de estágio, considerando a Resolução COFEN nº 371/2010, que orientou a relação de

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 515/2023

um supervisor para no máximo 25 alunos, mas permitindo uma variação entre cinco a seis alunos por supervisor, dependendo da gravidade/nível de complexidade da assistência prestada; e, g) especificar a existência do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o processo avaliativo do mesmo, conforme relatado pela coordenadora durante a visita, mas não mencionado no plano de curso.

O corpo docente é apto para desempenhar suas funções e está constituído por bacharéis e especialistas, com experiência profissional no magistério e em áreas de atuação fora do magistério.

A carga horária, o planejamento, a execução do estágio e as instituições concedentes, são considerados suficientes para garantir a qualidade da formação e alcançar o perfil profissional desejado. Este componente curricular será ofertado ao final do curso e será assegurado aos discentes o seguro de vida, na forma da lei.

A Instituição firmou convênio com a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel contemplando o Hospital Maternidade Nossa Senhora das Graças e 15 (quinze) postos de saúde.

Durante a visita, a coordenadora do curso confirmou que o TCC estava previsto, tendo os alunos a oportunidade de escolher um tema dentro do contexto cirúrgico para pesquisa e apresentação perante uma Banca, composta pela coordenadora e outros dois professores designados para avaliação e atribuição de nota. Recomenda a Avaliadora a inclusão destas informações no plano de curso.

Os recursos didáticos disponíveis incluem o acervo de livros na biblioteca física (não há biblioteca virtual), modelos anatômicos, materiais para prática no laboratório de Enfermagem, estudos dirigidos e aulas em PDF fornecidas pelos professores. Não serão produzidas apostilas para o curso, conforme informou a secretária à Avaliadora.

Os procedimentos de avaliação de aprendizagem adotados abrangem as necessidades formativas, somativas e diagnósticas, assegurando uma formação de alta qualidade. Estão bem delineados no plano de curso, bem como os critérios de aprovação/reprovação, recuperação e promoção com ênfase no aspecto formativo.

A coordenadora do curso possui ampla experiência na área educacional profissionalizante e uma sólida formação o que a capacita para exercer as funções de gerenciamento e docência designada.

A orientadora de estágio possui experiência prática e teórica na área do curso, além de ter completado um curso de atualização, o que a qualifica para desempenhar com êxito o acompanhamento dos estagiários.

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 515/2023

Os laboratórios de Informática e de Enfermagem foram considerados adequados para atender às necessidades dos alunos. O de Informática disponibiliza dez máquinas e o de Enfermagem já é utilizado para a formação do técnico em Enfermagem. Ressalta-se que essa Instituição possui outros laboratórios, pois oferta cursos variados.

O material de consumo é adequado e suficiente, mas, segundo a coordenadora, os materiais cirúrgicos específicos para aulas práticas são providenciados pelos docentes à medida em que a teoria avança e o estudo se torna mais complexo. Além disso, a instituição fornece todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) para as aulas práticas e para o estágio.

A biblioteca física tem acesso à internet e dispõe de uma máquina para pesquisa. Está instalada em uma sala pequena, com capacidade para até cinco alunos, sendo bem iluminada e climatizada, com mobiliário em bom estado. Tem 1.291 exemplares, incluindo quinhentos livros específicos de Enfermagem para consulta e há um sistema informatizado para reservas e empréstimos de obras. Não há adaptações para acessibilidade, nem ilhas adaptadas para cadeirantes ou quaisquer tipos de adaptações que favoreçam à acessibilidade (com exceção da largura da porta e rampa, que estão adequadas).

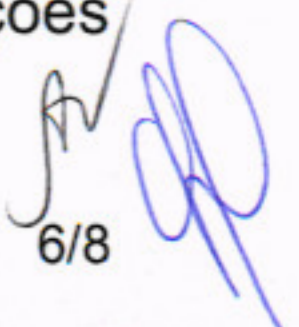
Cada exemplar físico possui, no mínimo, dois volumes. Com uma turma de 20 (vinte) alunos, há um exemplar disponível para cada grupo de 10 (dez) alunos, atendendo, assim, ao disposto na Resolução CEE nº 485/2020.

A secretaria escolar mostrou ser eficiente. Tem espaço destinado a arquivos estáticos e dinâmicos, e o ambiente é limpo e bem organizado e iluminado. Apesar de o espaço, ser pequeno, consegue acomodar os armários e é climatizado.

O prédio é amplo, com uma estrutura única em um pavimento. As salas variam em tamanho, acomodando em média de vinte a trinta alunos, sendo confortáveis, bem iluminadas e climatizadas, algumas com ventiladores, e todas têm equipamentos para *data show*, quadros brancos e sistemas de som. No entanto, o prédio não possui piso tátil. Há um auditório que comporta cerca de cinquenta alunos. Os banheiros masculinos e femininos têm vários sanitários e chuveiros. Entre eles, um é adaptado para cadeirantes com barras de apoio e pia acessível.

Recomenda a Avaliadora melhorias no espaço físico da biblioteca, incluindo a disponibilização de mesas e cadeiras para estudo individual e em grupo e aprimoramentos na acessibilidade para cadeirantes, conforme especificado na ABNT NBR 9050; a implementação de uma biblioteca virtual; instalação de piso tátil, sinalização adequada, disponibilização de livros em Braille e a criação de estações

FOR: SF
REV: JAA



6/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 515/2023

de pesquisa em computador adaptado para cadeirantes, tanto nas salas de aula e quanto no laboratório de Enfermagem. Essas recomendações foram baseadas nos critérios estabelecidos nas normas.

A Avaliadora atribui o conceito "Bom" para todos os aspectos avaliados, com exceção da biblioteca para a qual foi atribuído o conceito "Regular".

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação é respaldada por diversas leis e regulamentos, incluindo a Lei Federal nº 9.394/1996; a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio/ as Resoluções CEE nºs 466/2018 e 485/2020, que regulamentaram essa formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará/, e a Lei Federal nº 7.498/86, com seu Decreto regulamentador nº 94.406/87.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em tela faz parte do itinerário formativo da Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, dentro do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme estabelecido no CNCT de Nível Médio, instituído pela Resolução CNE/CEB nº 3/2008, com base nos Pareceres CNE/CEB nºs 11/2008 e 11/2012

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE; a manifestação favorável da Avaliadora Especialista da área designada para verificação *in loco* das condições para oferta e que esta recomendou a autorização da Especialização; Considerando que a instituição proponente atende de modo satisfatório aos instrumentos de avaliação, voto no sentido de que seja concedida a autorização da oferta da Especialização Técnica de Nível Médio em Centro Cirúrgico – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ministrada na modalidade Presencial, com a previsão de uma turma de 20 (vinte) vagas por semestre, pela Escola Ara Cursos Profissionalizantes, Censo Escolar nº 23258810, Instituição mantida por A. R. do Amaral Almeida-ME e sediada na Rua Coronel Biá, nº 2.876, Quadra 03, Lote - 08 a 10, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Recomendo a essa Instituição:

- a) cumprir as recomendações da Avaliadora citadas no corpo deste Parecer;
- b) atentar-se que, após a publicação deste Parecer no D.O.E., a Instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/Mec. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para 'concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 515/2023

tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 455/2020.

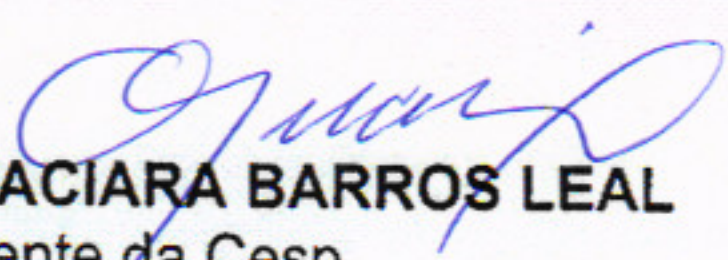
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 2023.

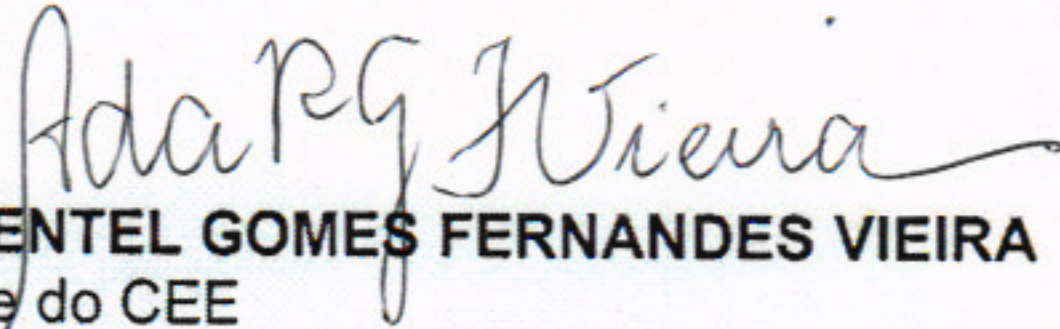
Documento assinado digitalmente

gov.br PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA
Data: 30/10/2023 17:24:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA